LEI Nº473/2020 **Barro – CE, 19 de fevereiro de 2020.**

EMENTA: Institui o Dia do "DeMolay" a ser comemorado, anualmente, **no dia 18 de JULHO e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "**Dia do DeMolay**", a ser comemorado, anualmente, **no dia 18 de JULHO**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉMARQUINÉLIO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL